



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.124/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo Único. A contratação dos profissionais será efetivada após processo seletivo simplificado, análise curricular e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 0905 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301- Atenção Básica

Programa: 0313 – Guaíba Abraça a Família

Atividade: 6003 – Funcionamento do Órgão

Dotação: 3319013000000 – 11441-3 – Obrigações Patronais

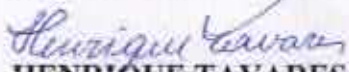
Dotação: 3319011000000 – 11536-3 – Venc. e Vantagens Fixas

Dotação: 3319011000000 – 11439-1 – Venc. e Vantagens Fixas - ASPS

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de abril de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

